



**LEI Nº 2.835 / 2007**

Dá nova redação ao inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.819/07, que trata da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O inciso I do artigo 2º da Lei nº 2.819/07, passa a ter a seguinte redação:

I) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado Pelo Poder Executivo Municipal;

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto  
Em 03 de outubro de 2007

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo